

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0891/1995 DE 1995

3- 42,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0891/1995 DE 19/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANA MARTINS

E M E N T A:

ALTERA A DENOMINAÇÃO OFICIAL DA ESTRADA DE MOGI DAS
CRUZES E ESTRADA DO IMPERADOR PARA AV. IMPERADOR, NA
SUA TOTALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Texto aceite

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
26/10/2010 12:44:31

00000013250-00



ARQUIVADO EM 09/6/98

CHEFE DE SESSÃO



Folha n.º 02 de proc.
n.º 891 de 19 95

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0891/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 19 SET 1995
Constituições e Justiça
Política Urbana, Meio-ambiente
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Planejamento

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Altera a denominação oficial da ESTRADA DE MOGI DAS CRUZES - cadlog 14.094-5 e ESTRADA DO IMPERADOR - cadlog 09.084-0 para AVENIDA IMPERADOR, na sua totalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação oficial da ESTRADA DE MOGI DAS CRUZES - cadlog 14.094-5 e ESTRADA DO IMPERADOR - cadlog 09.084-0 para AVENIDA IMPERADOR, na sua totalidade.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995.

VEREADORA ANA MARTINS

PREJUDICADO

☆ JUN 1996 ☆

PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO

19 SET 1995

-DT. 10-

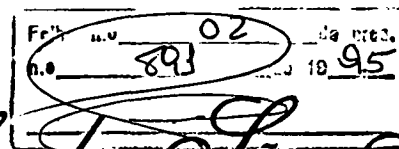
12

...
...
...
...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º <u>02</u> e folha de informação sob
n.º <u>03</u> <u>101/09/95</u> a (.....)



Câmara Municipal de São Paulo



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que a via principal que atravessa os bairros da Ponte Rasa, Itaquera e São Miguel, chamada Estrada de Mogi das Cruzes, é conhecida por todos os moradores pelo nome de Avenida Imperador;

Considerando que a sua continuidade, no trecho entre a Avenida Aguiã de Haia e a Av. Pires do Rio, a Estrada do Imperador, também é conhecida pelos moradores como Avenida Imperador;

Considerando que a permanência do mesmo nome em toda a sua extensão, ou melhor, do nome conhecido pelos moradores, trará benefícios àquela população, regularizando, assim, uma situação já existente;

Considerando, finalmente, que a população local anseia por esta mudança de nome, o presente projeto visa alterar a denominação oficial da Estrada de Mogi das Cruzes e da Estrada do Imperador, para Avenida Imperador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03.

do processo n° 891 de 19 95 21 09 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 21/09/95.

MARIA CÂNDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

22 / 09 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/09/95 às 12:00 hs.

Ass. Membro Vereador
para relatar.

Oswaldo Sanches
Oswaldo Sanches

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 25 de 09 de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 a 06

Em 06 de 11 95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha	8910A	de	19
n.º	10	de	19

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 10/10/99

Ver. ~~Dárcio Arruda~~
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



C

16 - PAR
16-1722/1995

Município

17 - RELCOM

17-1827/1995

Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 891/95.

Folha n.º	891/95	do processo	
n.º		de 19	95

[assinatura]

Projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, visa alterar a denominação da Estrada de Mogi das Cruzes - cadlog 14.094-S, e Estrada do Imperador - cadlog 09.084-0, para Avenida do Imperador, na sua totalidade.

A Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nas hipóteses que menciona.

A presente proposta enquadra-se no inciso II, do art. 12, da Lei nº 8.776/78, com a redação dada pela Lei 11.419/93,

"II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação."

No caso concreto, a duplicidade de denominações na mesma via vem causando problemas à população local, que anseia pela sua unificação.

A propositura encontra amparo nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei orgânica do Município, além do já citado art. 12, inciso II, e art. 22, da Lei 8.776/78.

Pela Legalidade.

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, propomos o seguinte substitutivo:



Câmara Municipal de

Folha n.º	889	do proc.	95
n.º	São Paulo		

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 891/95

Altera e denomina a Avenida do Imperador, logradouro público situado nos Distritos da Ponte Rasa e Vila Jacuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica alterada a denominação da Estrada do Imperador - codlog 09.084-0 - Distrito da Vila Jacuí.

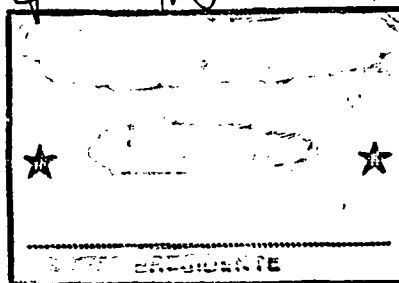
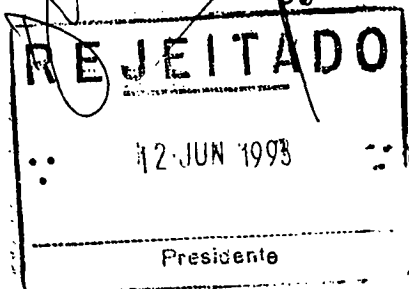
Art.2º - Os logradouros públicos correspondentes aos codlogs 14.094-5 e 09.084-0, com início na Rua Embira e término na Av. Pires do Rio, passam a denominar-se Avenida do Imperador - Distritos da Ponte Rasa e Vila Jacuí.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Justiça

06/11/95



2004 JUL 21



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2042/1995

Folha n.º 07 do Proc.
N.º 891 de 1995
Funcionário

BF

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 891/95

De autoria da Vereadora Ana Martins, o presente projeto de lei, nº 891/95, visa alterar a denominação da Estrada de Mogi das Cruzes - CADLOG 14.094-5, e Estrada do Imperador - CADLOG 09.084-0, para Avenida do Imperador, na sua totalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, tendo apresentado, no entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor redação técnica legislativa, substitutivo à matéria.

No aspecto urbanístico, a medida seria benéfica, uma vez que os dois logradouros que se pretende unificar sob a mesma denominação constituem realmente um único logradouro na prática, porque continuação um do outro.

Assim, pelo exposto, somos favoráveis à propositura.

APROVADO EM 08/12/95

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/12/95

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

Maria Maria Mendes

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

06 / 19 96

pagina: 43 col: 3º

conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 07/02/96

[assinatura]
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 07/02/96 as 12:05 h.

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR *[assinatura]*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 02 / 96
[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3 do proc.
N.º 851 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0092/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº891/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, estender a denominação "Avenida Imperador" a logradouro que atualmente tem outra denominação oficial, embora pertença ao mesmo eixo viário.

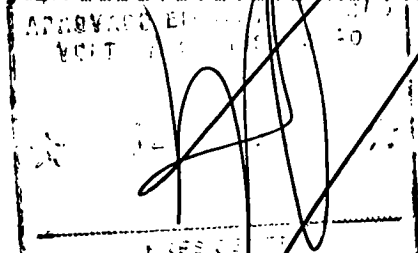
Trata-se de uma avenida importante, que liga a Ponte Rasa a São Miguel e que hoje tem trechos com diferentes denominações, além de gerar dúvida sobre um detalhe: se a designação correta de um trecho dessa via seria "Estrada" ou "Avenida". Segundo a justificativa que acompanha o projeto, "Avenida Imperador" é a denominação mais conhecida.

Consideramos que é de interesse da população a adequação da denominação oficial ao nome utilizado pelos moradores e usuários da via.

Pelo exposto, favorável parecer.

Apenas para tornar mais clara a redação do projeto, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº891/95



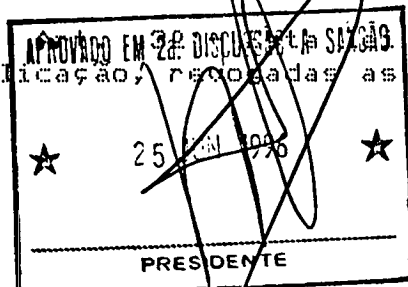
Estende a denominação "Avenida Imperador", referente ao logradouro codlog 09.084-0, a todo o logradouro denominado "Estrada de Moji das Cruzes" - codlog 14.094-5.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A denominação "Avenida Imperador", que atualmente corresponde ao logradouro de código cadastral 09.084 - localizado no Distrito Vila Jacuí, passa a ser a denominação de toda a extensão da via que tem início na Rua Embira e término na Av. Pires do Rio, incluindo o logradouro codlog 14.094-5, atualmente denominado "Estrada de Moji das Cruzes".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



17 - RELCOM
17-6021/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 891 de 1958
O Funcionário

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/02/46.

Presidente *Mário Fano*

Assessor: *Luiz A. Gomes*

Relator

Val J. P.
Hll

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 16 / 2 / 96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 21.02.96 às h.

MARGARETE LOPES SILVA

Secretária

do nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 02 / 96

Presidente

CAMARA MUNICIPAL

SEGUE(M) juntad. a

lado(s) sob n.º

n.º 10

27 02 96

W



16 - PAR
16-0124/1996

Legislação Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do processo
n.º 891 de 1995
o funcionário us

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 891/95

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, visa alterar a denominação oficial da Estrada de Mogi das Cruzes - cadlog 14.094-5 e Estrada do Imperador - cadlog 09.084-0 para Avenida Imperador, na sua totalidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de fevereiro de 1996.

Presidente -

Relator -

Josefina

Amor

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 01 / 03 / 1996

pagina 61 coluna 2ª

Conferido: W

A A.T.M.

Em. 05 / 03 / 96.

W
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



Folha nº	11	de proc.
n.º	891	de 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTÉ
12	8		250 extra	12.03.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

-PL 891/95, da Vereadora Ana Martins (PC do B). Altera a denominação oficial da Estrada de Mogi das Cruzes e Estrada do Imperador para Avenida Imperador na sua totalidade. Fases de discussão:

1. . Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo da Com. de Constituição e Justiça e da Com. de Educação Cultura e Esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha nº 12
n.º 891 95



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
12	9		250 S.Extra	12.06.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR.PRESIDENTE (Brasil Vita- PPB) - Não Há oradores inscritos. Encerrada a discussão. Primeiramente vamos colocar em votação o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição, permaneçam como se encontram. (Pausa) . Está rejeitado.

A votos o Substitutivo da Com. de Educação, Cultura e Esportes. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão, os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. ~~Está~~

Passemos ao Item Seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 12 do proc.
n.º 891 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
5	1	Monteiro	252 ext.	25.06.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

-LE 891/95, da Vereadora Ana Martins (PCdB)

Altera a denominação oficial da Estrada do Mogi das Cruzes e
Estrada do Imperador para Avenida Imperador na sua totalidade.

Base da discussão: 2º Substitutivo da Comissão de Educação,
Cultura e Esportes.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos mem-
bros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 891 do proc. n.º 19 de 1995
Ar

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE	
5	2	Monteiro	252 ext.	25.06.96			
ERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPS) - Não há oradores inscrites; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

~~Aprovado o substitutivo.~~ Vai à votação.

Passamos a passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 15 -

do processo nº..... 01-0891 de 19..... 95 (a)..... *JBC*

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes (fls.08/09) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 252ª Sessão Extraordinária de 25 de Junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

27.06.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

28 / 06 / 96
 15:45 hs.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

Em, 26.06.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 26.06.96.


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16 220

Em 01.08.96

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de JUNHO de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0648/1996

Folha n.º	16	do proc.
N.º	891	de 19 95
O funcionário	E	

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 891/95, de autoria da Vereadora Ana Martins - estendendo a denominação "Avenida Imperador", referente ao logradouro codlog 09.084-0, a todo o logradouro denominado "Estrada de Moji das Cruzes" - codlog 14.094-5.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas

1.1.1



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0648/1996

Folha n.º 17 do proc.
N.º 891 de 1996
O funcionário

Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 08 do Processo nº 0108911995. (PROJETO DE LEI Nº 891/95). Estende a denominação "Avenida Imperador", referente ao logradouro codlog 09.084-0, a todo o logradouro denominado "Estrada de Moji das Cruzes" - codlog 14.094-5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - A denominação "Avenida Imperador", que atualmente corresponde ao logradouro de código cadastral 09.084-0, localizado no Distrito Vila Jacuí, passa a ser a denominação de toda a extensão da via que tem início na Rua Embira e término na Av. Pires do Rio, incluindo o logradouro codlog 14.094-5, atualmente denominado "Estrada de Moji das Cruzes". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CUNHA DOS SANTOS** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, **ZUZIL ASSATO** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDRION** Visto, **Luiza Taketa Akamine** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
N.º	891	de 1995
O funcionário	e	

LEI Nº DE DE 19 .

Estende a denominação "Avenida Imperador", referente ao logradouro codlog 09.084-0, a todo o logradouro denominado "Estrada de Moji das Cruzes" - codlog 14.094-5.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de junho de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - A denominação "Avenida Imperador", que atualmente corresponde ao logradouro de código cadastral 09.084-0, localizado no Distrito Vila Jacuí, passa a ser a denominação de toda a extensão da via que tem início na Rua Embira e término na Av. Fiores do Rio, incluindo o logradouro codlog 14.094-5, atualmente denominado "Estrada de Moji das Cruzes".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de junho de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de Junho de 19__

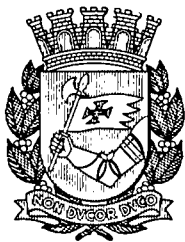
Folha n.º	19	do proc.
N.º	895	do 1995
O funcionário	E	

Recebi ofício Leg.3 nº **648** , de
28/06/96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **891/95** ,
de autoria **da Vereadora Ana Martins.**

Anexo:

RECEBI EM:
4/7/96

Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

20

do processo n° 891 de 1995 01.08.96 (a)

E

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Encaminho o presente tendo em vista o VETO TOTAL
aposto ao mesmo.

Em, 01.08.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais".

Se sob esse aspecto já não se poderia cogitar da mudança proposta, vez que inegável o transtorno que traria aos moradores, prestadores de serviços e usuários, a possibilidade de sua efetivação também encontra óbice no fato de não se constituir seu nome homonímia, a qual se caracteriza quando idêntico, nos termos da legislação citada, "o conjunto constituído pelo tipo e nome dos logradouros".

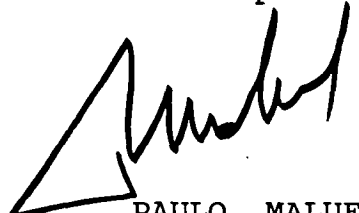
Ora, a Estrada de Moji das Cruzes é a única via com esse nome no Município, e também não se enquadra em nenhuma das outras hipóteses legais ensejadoras de modificação de denominação.

Dessa forma, exsurge claro que o projeto de lei contraria as disposições legais que regem o assunto, ferindo, em consequência, o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da metrópole, que deve obedecer os preceitos em vigor.

Pelo exposto, impõe-se o veto total que aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, devolvo a cópia autêntica de início referida e submeto o assunto a nova apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo

MRA/fsc



Câmara Municipal de

Folha n.º	23	do proc.
891/95		
19 95		

São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1996. Cópia extraída de fl. nº 08 do Processo nº 0108911995. (PROJETO DE LEI Nº 891/95). Estende a denominação "Avenida Imperador", referente ao logradouro codlog 09.084-0, a todo o logradouro denominado "Estrada de Moji das Cruzes" - codlog 14.094-5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - A denominação "Avenida Imperador", que atualmente corresponde ao logradouro de código cadastral 09.084-0, localizado no Distrito Vila Jacuí, passa a ser a denominação de toda a extensão da via que tem início na Rua Embira e término na Av. Pires do Rio, incluindo o logradouro codlog 14.094-5, atualmente denominado "Estrada de Moji das Cruzes". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY DOS SANTOS** **Oficial Legislativo** Oficial Legislativo padrão "QFA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, **ZUZASSATO** **Oficial Legislativo** Oficial Legislativo padrão "QFA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **Luiza Takamine** **DT.3** **Dir. Subst.** **Dir. Subst.** **Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 29 -

do processo n°

01.891 de 19.95

(a)

936

Às Comissões de Const. e Justiça, Política Urbana, Educação e Finanças e Orçamento:

Para parecer conjunto quanto
ao Veto Total.

02.08.96


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/08/96 às 12:00 hs

(Handwritten mark)

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

(Handwritten signature: Orlando Santos)

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 06 de agosto de 1996

~~Presidente:~~

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

25 a 27

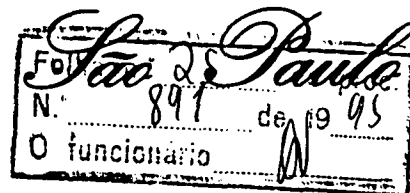
Em 16 de 09 de 96

(a) *(Handwritten mark)*



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1949/1996



PARECER CONJUNTO /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI 891/95.

A nobre Vereadora Ana Martins apresentou projeto de lei dispondo sobre a alteração da denominação da Estrada de Mogi das Cruzes e da Estrada do Imperador, denominando Avenida do Imperador os logradouros públicos correspondentes aos CODLOGs 14.094-5 e 09.084-0, com início na Rua Embira e término na Avenida Pires do Rio, Distrito da Ponte Rasa e Vila Jacuí.

O projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 252ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 1.996.

Enviado ao Executivo, foi vetado por razões de ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alegou-se que a alteração proposta não encontra amparo legal, já que a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, e o Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, permitem a modificação da nomenclatura de logradouros públicos em casos de homonímia e desde que ocorra "de forma a causar o menor inconveniente para a Cidade, considerando, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade e seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais".

Afirma, ainda, que a alteração traria enorme transtorno aos moradores, prestadores de serviços e usuários, na medida em que se trata de via antiga, situada em área densamente povoada e que constitui ponto de referência na malha viária da cidade.

Quanto ao aspecto legal, desassiste razão ao Sr. Prefeito, como veremos.

A alteração de denominação de logradouro que se pretende realizar encontra amparo no inciso II do art. 1º da Lei nº 8.776/78, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.419/93, que permite a alteração quando "...não sendo homônimas, apresente similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação".

Como salientado pela nobre Vereadora Ana Martins, autora do projeto, "... a via principal que atravessa os bairros da Ponte Rasa, Itaquera e São Miguel, chamada Estrada de Mogi das Cruzes, é conhecida por todos os moradores pelo nome de Avenida Imperador...; a sua continuidade no trecho da Avenida Aguiá de Haia e a Avenida Pires do Rio, a Estrada do Imperador, também é conhecida pelos moradores como Avenida Imperador...".

Está claro, portanto, que há duas denominações para o mesmo logradouro, o que vem causando problemas à população local, que anseia pela sua unificação.

17 - RELCOM
17-1286/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc. N.º 891/95
O funcionário

Trata-se de fator que gera ambigüidade de identificação da via, permitindo-se, assim, a alteração de sua denominação.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela

REJEIÇÃO DO VETO

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/09/96
Comissão de Constituição e Justiça

O Projeto de Lei 891/95, que altera a denominação oficial da Estrada de Moji das Cruzes e Estrada do Imperador para Avenida do Imperador, aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo, quando levado à sanção do Sr. Prefeito Municipal foi totalmente vetado por, entre outros motivos, contrariar o interesse público.

O motivo invocado é que a Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Divisão do Arquivo Histórico da Secretaria Municipal de Cultura manifestou-se pela inconveniência de sua implementação já que a atual denominação é bem anterior à década de 50, tratando-se, assim, de via bastante antiga, com grande significado na malha viária da cidade e com alta densidade de edificações não residenciais.

Apesar de concordar com o Senhor Alcaide, existe o fato incontestável de que a avenida em questão é conhecida pelos seus usuários e moradores como Avenida Imperador e não com o seu nome verdadeiro.

O que se pretende com o atual projeto de lei é apenas tornar oficial um nome que já está tacitamente estabelecido e por todos conhecido, e estender a mesma denominação aos dois logradouros que efetivamente se constituem em apenas uma avenida, o que evitará os atuais mal-entendidos e confusões.

Por esses motivos, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes se posicionam pela rejeição ao veto total aposto ao projeto de lei em questão pelo Sr. Prefeito Municipal. Quanto aos aspectos atinentes à Comissão de Finanças e Orçamento, cabe razão ao Sr. Prefeito em vetar o projeto, eis que, com a mudança pretendida de denominação, haveria inegável transtorno aos moradores, prestadores de serviços e usuários da via mencionada. Pela manutenção do veto total, portanto é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 10/09/96
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Memorando de 20/10/2011

Comissão de Finanças e Orçamento

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Publicado en el BOLETIN OFICIAL
de 14 09 96
página 47 columna 1
conferido: 

A. A. T. M.
Em. 16 / 09 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 28 do rec.
a. 891 do 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
29	7	beth	148 so	16.4.98		
OPERADOR		REVISOR		CADERNO		DISK

- Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 891/95, da Vereadora Ana Martins - PC do B, que altera a denominação oficial da Estrada de Mogi das Cruzes e Estrada do Imperador, na sua totalidade. Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Permanece em pauta até votação final. DOCREC 15*244/96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha nº 29 do proc. 891 do 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
29	8	Monteiro	148 ord.	16.04.98		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	

71

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à aceitação do veto permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Registre-se a abstenção desta Presidência.

Está aceito o veto. Arquive-se o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 30

do processo n.º 891 de 19. 95-17. 04. 98 (a)

A Leg.3 - Sr. Chefe:

O Veto apostado ao presente projeto foi mantido na 148ª Sessão Ordinária, de 16.04.98. Para arquivamento.

17.04.98

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

RECEBIDO EM LEG. 3

04/05 198

18:20h

Srª. Soraia.

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto.

23/04/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

23/04/98

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefia Técnica

Page 100, No. of ...

CONFIDENTIAL

sob folha S n.º 31 à 33

Em 06/05/2018

(a)



Folha nº. 31	do proc.
nº. 891	de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0380/1998

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, em sessão de 16 de abril do corrente, a Câmara em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que estende a denominação "Avenida Imperador", referente ao logradouro codlog 09.084-0, a todo o logradouro denominado "Estrada de Moji das Cruzes" - codlog 14.094-5 - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício A.T.L. nº 192/96 de 19.07.96, referente ao Projeto de Lei nº 891/95.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Folha n.º 32 do proc.

n.º 891 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de abril de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 380/98, de
/28.04.98 comunicando ao Sr. Prefeito a manutenção
do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao
Projeto de Lei nº 891/95.

Anexo: .. / ...

RECEBI EM:

04/05/98

Elizete C. Pinha
Elizete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 891 de 19 95 06 05 98 (a)

À A.T.M.

Em, 12/05/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

08 / 06 / 98

Breno G. N. Delman
BRENO G. N. DELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 33 fls.

Arquivo em 09.06.98

O Func.º *Seuilo Enil*

BENVINDO DANILLO CARVALHO

Assist. Parlamentar
Reg. nº 101258